



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

OF/PMI/GAB/Nº351/2023

Ibiracú/ES, 06 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador
Breno Lucio Andrade Oliveira
Presidente da Câmara Municipal,
Ibiracú/ES

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho através deste, encaminhar cópia de relatório técnico referente ao Projeto de Lei n.º 3.417/2023.

Atenciosamente,


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em: 06/12/2023

Por: Oficial





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

80

PROCESSO Nº

29.32/2023

RÚBRICA

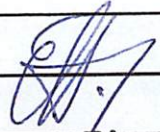
eli

Recebi em 03/08/23

eli

À PROCURADORIA
SEGUE RELATÓRIO TÉCNICO PARA DEMAIS
PROVIDÊNCIAS.

EM 07/08/23


Erildo J. Fávoro
Arquiteto e Urbanista
CAU/ES A91931-4

ao Gabinete,

Segue anexa às fls. 82 e verso. Na fl. 83
segue e-mail enviado com a minuta do
projeto de lei.

10/08/2023







PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Estado do Espírito Santo

Relatório Técnico

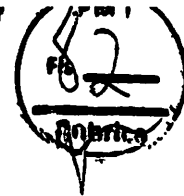


Em atendimento ao despacho emitido pela Procuradoria Geral (página 78), informo, com base no levantamento topográfico e na ART nº 0820180131435, emitida pelo Responsável técnico Sr. Edson Pedrosa Oliveira, que a planta topográfica e memorial descritivo referentes ao terreno com área de 155,38m², onde está localizado o Destacamento de Polícia Militar (DPM) de Ibirajú, não apresentam irregularidades ou inconformidades relativas à área e perímetro, sendo condizentes com o terreno existente.

Ibirajú/ES, 07 de agosto de 2023.

Erildo João Fávaro
Arquiteto/Urbanista – CAU/ES: A91931-4





PARECER JURÍDICO

Processo nº. 2932/2023.

Assunto: Regularização de doação de imóvel onde funciona o Destacamento da Policial Militar (DPM) de Ibiracú (do 5º BPM).

Ao Prefeito,

1 – Relatório:

Trata-se de processo encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer quanto a possibilidade de modificar os termos e/ou metragem da doação feita anteriormente, relativa ao imóvel onde funciona o Destacamento da Policial Militar (DPM) de Ibiracú do 5º BPM.

Já no ofício da fl. 02, o 5º BPM apresentou pedido da seguinte documentação:

- a) - Cópia da Publicação do Termo de Posse e documentos pessoais do atual Prefeito;
- b) - Alteração do Artigo 1º da Lei 1.796/1993, que autoriza a doação do imóvel, pois a área avaliada tem metragem de 155,381 m2, onde ultrapassa a área prevista de 150,00 m2, constante do referido dispositivo;
- c) - Análise e Parecer jurídico da Minuta do Termo de Doação pela Procuradoria do Município.

As fls. 79 foi anexada cópia integral da Lei Municipal nº 1.796/1993.

As fls. 81, segue relatório técnico do setor de engenharia da PMI informando que não há inconformidade ou irregularidade na nova metragem.

Por fim, após consulta o site da Câmara Municipal em 10/08/2023, não encontrei qualquer alteração sobre essa lei municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - ES
LEGISLAÇÃO ONLINE

Início Consultas v Legislação v Portais v

Leis: 1.796

Localizada(s) 0 norma(s) para sua busca

Q MELHORE SUA BUSCA

RESULTADO DA BUSCA

IMPRIMIR DOWNLOAD v

10 v Itens por página

Print da tela do site da Câmara Municipal em 10/08/2023





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

É o relatório.

2 – Da Fundamentação.

No art. 1º da Lei Municipal 1.796/1993 consta que o imóvel doado possui metragem de 150,00 m2.

Já na metragem apresentada pelo Governo do Estado, referida área possui 155,381 m2.

Vale mencionar que a medida prevista no art. 1º, na época, foi condição essencial ao imóvel objeto da doação, já que foi cravada a metragem de 150,00 m2.

Dessa maneira, para que seja possível alterar a medição do imóvel, necessário se faz apresentar projeto de lei a fim de modificar o artigo 1º da lei, conforme minuta que segue em anexo.

Além da autorização legislativa, deve ser haver avaliação prévia do bem e existência de interesse público. **Estas (avaliação prévia e existência de interesse público) estão presentes nos autos, pois há parecer técnico as fls. 21/23, além do imóvel ser utilizado como sede do Destacamento de Polícia Militar de Ibiracú/ES.**

Ademais, por se tratar de bem imóvel, esse projeto de lei visa atender ao disposto no art. 83 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Assim, opino pela possibilidade de alterar a medição da área, desde que haja alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.796/1993, conforme minuta de projeto de lei a ser enviada ao Legislativo Municipal. Nesse caso, recomendo que seja anexado ao projeto de lei cópia dos documentos de fls. 02, fls. 06/77 e da fl. 79.

Somente após isso, será possível avaliar a minuta do projeto de lei, recomendando-se o retorno dos autos após aprovação da alteração.

Ibiracú/ES, em **10** de agosto de 2023.



Jhonatan dos Santos Silva


Procurador Geral - Mat. 12.274 – OAB/ES 19.908



Processo administrativo nº 2932/2023 - Minuta de projeto de lei - alteração da metragem do imóvel onde funciona o DPM de Ibiracú.

P.M.
Fls. 3
Ibiracú

 De Procuradoria Geral Ibiracú <procuradoria@ibiracu.es.gov.br>
Para Gabinete <gabinete@ibiracu.es.gov.br>
Data 2023-08-10 14:01

 PROJETO LEI - altera metragem de imóvel doado para construção do DPM - Destacamento da Polícia Militar..docx (~196 KB)

Ao Gabinete,

- 1 - Segue projeto de lei referente ao pleito de alteração do art. 1º da Lei 1.796/1993, que autoriza a doação do imóvel, pois houve modificação da metragem da área.
- 2 - OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2932/2023 SERÃO REMETIDOS NA PRESENTE DATA.
- 3 - RECOMENDO ANEXAR AO PROJETO DE LEI OS SEGUINTE DOCUMENTOS DESSE PROCESSO: Ofício da fl. 02 e documentos de fls. 06/72 e 79.
- 4 - Após aprovação, retorne os autos para análise e parecer referente a minuta da fl. 24/26.

--
Procuradoria Geral de Ibiracú
tel. contato: (27) 3257-0540
procuradoria@ibiracu.es.gov.br

